



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**PORTARIA PRESI Nº 838, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Art. 19, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 211/2015 (ENTIC-JUD), que determina que cada órgão do judiciário deverá classificar seus Sistemas de Informação identificando os que são estratégicos,

CONSIDERANDO o Art. 10, parágrafo 2º, da Resolução CNJ nº 211/2015 (ENTIC-JUD), que determina o estabelecimento do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, especialmente no que se refere aos serviços judiciais,

CONSIDERANDO o que consta no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, aprovado em Resolução TRT8 Nº 067/2015 - Processo P-02707/2015,

**R E S O L V E:**

I - A Secretaria de Tecnologia da Informação deve manter o Catálogo de Sistemas de Informação com as soluções de software desenvolvidas, sustentadas ou mantidas pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal.

II - O Catálogo de Sistemas de Informação deve possuir, no mínimo, as seguintes informações sobre cada um dos sistemas: nome, breve descrição, nível estratégico, área atendida, impacto no negócio, público atendido, fornecedor, gestor técnico, área gestora, responsável da área de negócio, público atendido e área gestora.

III - São classificados como Sistemas Estratégicos: os sistemas de informação importantes para alcançar a missão institucional, especialmente no que se refere aos serviços judiciais.

IV - São classificados como Sistemas Essenciais de TIC: os Sistemas Estratégicos que, em caso de indisponibilidade, geram um alto impacto ao negócio do Tribunal.

V - Para os Sistemas Essenciais de TIC, deve ser elaborado um Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC que define a estratégia de atendimento dos seguintes parâmetros de continuidade:

a) Tempo Objetivado de Recuperação (RTO): Período de tempo máximo após um incidente em que o

serviço deve ser restaurado.

b) Ponto Objetivado de recuperação (RPO): A quantidade máxima de dados que pode ser perdida quando um serviço é restaurado após uma interrupção.

c) Disponibilidade Mensal (DM): Percentual de tempo mínimo no qual o serviço deve permanecer disponível para desempenhar sua função.

VI - Na ocorrência de indisponibilidade de sistemas, a força de trabalho e os recursos tecnológicos devem ser alocados prioritariamente na recuperação dos Sistemas Essenciais.

VII - Em caso de indisponibilidade prevista nos Sistemas Essenciais de TIC, o público atendido deve ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de aviso em sítio eletrônico, correio eletrônico, mensagem no sistema, memorando ou outro meio de comunicação.

VIII - O Catálogo de Sistemas de Informação deve ser submetido ao Comitê de Governança de TIC para aprovação, inclusive em suas revisões.

IX - O Catálogo de Sistemas de Informação deve ser revisado periodicamente.

X - O Catálogo de Sistemas de Informação deve ser publicado em local de fácil acesso e livre na intranet do Tribunal.

XI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência